Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 459/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para a eletrificação urbana da sede do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL -, até o valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para a execução das obras de eletrificação urbana da sede do Patrimônio de Santa Bárbara do Ivaí, deste Município.

Art. 2º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à COPEL para pagamento, por conta do ICM que cabe ao Município, dos encargos fixados no convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Em decorrência do previsto por esta Lei e caso seja necessário, o Executivo incluirá nos exercícios subsequentes, no orçamento municipal, as dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal